

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO, denominado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de _____, estado _____, regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - O Instituto tem duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º - O Instituto tem por finalidade:

- Promover ações nas áreas social, educacional, cultural, ambiental e assistencial.
- Desenvolver projetos que visem à inclusão social, capacitação profissional e melhoria da qualidade de vida.
- Estimular a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a difusão cultural.
- Fomentar parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - O Instituto é composto por associados, divididos nas seguintes categorias:

- Fundadores: aqueles que participaram da assembleia de constituição.
- Efetivos: aqueles admitidos após a fundação, mediante aprovação da Diretoria.
- Honorários: pessoas que prestem relevantes serviços ao Instituto.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- Participar das assembleias com direito a voz e voto, exceto os honorários que terão direito apenas a voz.
- Votar e ser votado para cargos administrativos, conforme regulamento interno.
- Utilizar os serviços e benefícios oferecidos pelo Instituto.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- Cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.
- Pagar as contribuições associativas estabelecidas.
- Colaborar para a consecução dos objetivos do Instituto.

Art. 7º - A admissão, exclusão e suspensão de associados serão reguladas pelo regimento interno.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º - São órgãos do Instituto:

- **Assembleia Geral;**
- **Diretoria;**
- **Conselho Fiscal.**

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 9º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto, composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único: Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias de interesse do Instituto, tais como alteração do Estatuto, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovação de contas, entre outras.

Art. 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para aprovação das contas e relatórios, e extraordinariamente sempre que convocada.

Art. 11 - A convocação será feita por edital ou correspondência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Seção II – Da Diretoria

Art. 12 - A Diretoria é o órgão executivo do Instituto, responsável pela administração e representação legal.

Art. 13 - A Diretoria será composta por:

- **Presidente;**
- **Vice-Presidente;**
- **Primeiro e Segundo Secretários;**
- **Primeiro e Segundo Tesoureiros.**

Art. 14 - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

Art. 15 - Compete à Diretoria:

- **Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;**
- **Administrar o patrimônio e recursos do Instituto;**
- **Elaborar planos e projetos para aprovação da Assembleia;**
- **Representar o Instituto judicial e extrajudicialmente.**

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 16 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização contábil e financeira do Instituto, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Art. 17 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato coincidente com o da Diretoria.

Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar documentos contábeis e financeiros;
- Opinar sobre balanços e relatórios financeiros;
- Emitir pareceres e relatar irregularidades.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 19 - O patrimônio do Instituto será constituído por:

- Bens móveis e imóveis adquiridos;
- Contribuições associativas;
- Doações, legados e subvenções;
- Rendimentos de aplicações financeiras;
- Outras receitas autorizadas em lei.

Art. 20 - Em caso de dissolução do Instituto, o patrimônio líquido será destinado a entidade sem fins lucrativos congênere, escolhida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 22 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Presidente da Assembleia

Secretário da Assembleia

Fonte original deste documento:

<https://adv-documentos.com/estatuto-de-instituto/>

Este modelo foi útil para você?

Confira outros modelos atualizados em:

<https://adv-documentos.com>

[Mais modelos](#)

Este modelo é destinado exclusivamente para uso pessoal e não comercial.
Ao compartilhar ou publicar, a citação da fonte é obrigatória.

Este modelo tem caráter meramente orientativo e não constitui aconselhamento jurídico.
Recomenda-se consultar um profissional qualificado para casos específicos.